

Processo n.: @REC 20/00454580

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 163/2020, exarado no Processo n. REC-18/00881069

Interessado: Arnaldo Posansker

Procuradores: Rubens Márcio Pavarin e Thomás Grigolo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 623/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 163/2020, exarado nos autos do Processo n. @REC-18/00881069, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR/CORR-II n. 288/2020*, ao Interessado e procuradores supranominados e à Prefeitura Municipal de Videira.

Ata n.: 32/2020

Data da sessão n.: 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascarí

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC